



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 580/2009

Publicada no D.O.M. em  
31 DEZ. 2009

**Declara áreas de interesse social  
para implantação do Barracão  
Brasil.**

A Câmara Municipal de Campo Magro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os imóveis públicos matriculados sob nº11.771 e nº11.772, ambos registrados junto a Serventia Extrajudicial Imobiliária da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, situados na Rua Mato Grosso, nº.150 e nº.162 (lotes 15 e 16 da quadra 17), Jardim Cecília, Campo Magro, Paraná, sob indicação fiscal nº02.05.05.017.0015-01 e nº02.05.05.017.0016-01, respectivamente, e que foram objeto de Cessão de Direito Real de Uso ao Estado do Paraná (Lei Municipal n.º513/09), passam a ser consideradas Áreas de Interesse Social para implantação exclusiva do Barracão Brasil.

**Art. 2º** Nas áreas descritas no artigo 1º será implantado o Barracão Brasil, cujas características construtivas, índices e parâmetros de uso e ocupação do solo deverão seguir estritamente o projeto elaborado pelo Governo do Estado do Paraná, bem como as recomendações ecológicas fixadas pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, 21 de dezembro de 2009.

  
**JOSÉ ANTÔNIO PASE**  
Prefeito Municipal